

LEI Nº 5258/2019.

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nesta Lei uma área de terreno de **146,62 m²**, situada à Rua São Vicente de Paula, no Bairro Arco-Iris, sendo **48,87m²** ao proprietário do **Lote nº 97**, localizada à Rua Maria Rezende Vilela e **97,75m²**, ao proprietário do **Lote nº 96**, localizado à Rua São Vicente de Paula.

Parágrafo Único – A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei: *“8,50m de frente para a Rua São Vicente de Paula; 13,90m de fundos em divisa com o Lote 97 da Quadra 10, do lado esquerdo com 11,50m em divisa com o Lote 96 da Quadra 10 e do lado direito com 23,00m em divisa com o Bairro Vila Operária, perfazendo uma área de 146,62m²”*

Art. 2º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica, devendo o Município providenciar administrativamente o desmembramento das áreas, nos termos do art. 1º, bem como a criação de Matrículas junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a fim de poder outorgar a referida escritura de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do ITCD, se for o caso, bem

como, o consequente registro da escritura no Serviço Registral de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 13 de setembro de 2019.


WANDER WILSON CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL